

São José dos Campos, 26 de outubro de 2022.

À
Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74
Centro – Jacareí/SP
CEP: 12327-901

Requerimento 451/2022

Endereço: Avenida Lourenço da Silva, 246, Parque Meia Lua - Jacareí

Prezados Senhores,

EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em atenção ao ofício em epígrafe, expor e reiterar a resposta anterior, o quanto segue.

Antes de adentrar propriamente ao pedido feito, é importante destacar a existência da Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade, segundo seu artigo 2º, de “regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal”. Para cumprimento desse fim, a lei atribuiu à ANEEL, dentro dos limites do princípio da legalidade, a função normativa, trazendo em seu artigo 3º, inciso XIX, o fundamento legal para a regulação do serviço concedido:

“Art. 3º – Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no §1º, compete à ANEEL: (...)

XIX – regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Inciso acrescentado pela Lei n.º 10.848/2004)”.

Acrescente-se que, no exercício de seu poder regulamentar, a ANEEL editou a Resolução n.º 414/2010 que, dentre outros assuntos, em seu artigo 102, dispõe o rol de serviços cobráveis, vejamos:

“Art.102 – Os serviços cobráveis, realizados mediante solicitação do consumidor, são os seguintes: (...)

IX – remoção de postes”

Neste contexto, instada a se manifestar acerca de assunto análogo, a Superintendência de Regulação da Comercialização – SCR da ANEEL manifestou-se ressaltando que ao desonerar os interessados pela remoção do poste, a lei estaria onerando os demais consumidores da concessionária de distribuição, que receberiam o repasse dos custos em sua tarifa. Vejamos abaixo:

“Não há como as distribuidoras abdicarem da cobrança pela remoção de postes (...), pois estaria descumprindo o contrato de concessão e poderia provocar um desequilíbrio econômico-financeiro na concessão, colocando em risco a prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica”. (Nota Técnica 012/2011 – SRC/ANEEL - Grifos Nossos)

Nota-se que a cobrança pelo serviço de remoção de poste não está alocada numa esfera de discricionariedade, não havendo qualquer espaço para disposição deste poder-dever pela concessionária. A cobrança aqui discutida não constitui direito, mas sim **obrigação das concessionárias** que atuam na distribuição de energia, imposta pela própria União através da ANEEL.

Nos casos em que o poste que se pretende deslocar/remover ter sido instalado antes da edificação e/ou objeto obstruído, caberá ao interessado o custeio dos trabalhos de deslocamento/remoção da rede, nos termos da legislação e conforme orçamento prévio enviado pela concessionária, devendo o requerente protocolar pedido específico em uma das agências de atendimento ao consumidor da empresa.

Em sendo a edificação e/ou objeto obstruído anterior ao poste que se pretende deslocar/remover, bastará ao interessado protocolar pedido específico em uma das de atendimento ao consumidor da empresa, cabendo a esta o custeio das obras e trabalhos.

Pelas razões expostas, esta concessionária entende cristalina a necessidade do solicitante da remoção/deslocamento do poste arcar com os custos de tal serviço nos casos de edificações e/ou objetos construídos/obstruídos após a instalação do poste, sob pena de se descumprimento do quanto estabelecido na Resolução nº. 414/2010.

Para ambas as hipóteses acima descritas, o pedido deverá ser feito em uma das agências de atendimento ao consumidor da empresa¹ ou pela agência virtual.

Permanecemos à inteira disposição da municipalidade e do consumidor para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDP

¹ <http://www.edpbr.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial>

Secretaria Legislativa

De: Grandes Clientes <grandesclientes@edpbr.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 18:11
Para: Secretaria Legislativa
Assunto: Nota de Atendimento 601855505 - Encaminha Requerimento 451/2022 à EDP - Troca de Postes - Câmara Municipal de Jacaréi
Anexos: Requerimento 451.2022 - Câmara Municipal de Jacaréi.PDF; NA 601855505 - Requerimento 451.2022 - Realocação de Poste.pdf

Boa tarde, Felipe!

Segue em anexo a carta resposta referente ao requerimento 451/2022.

Agradecemos o seu contato e se precisar de esclarecimentos ou novas informações, entre em contato através de nosso 0800 723 4321 ou pelo e-mail grandesclientes@edpbr.com.br. Para solicitação de serviços acesse EDP Online (agência virtual) edponline.com.br. Acesso a Ouvidoria 0800 721 0201, lembrando que nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.

Atenciosamente,
Anderson Santos



Site: <https://www.edponline.com.br/>

Cadastre aqui sua fatura por e-mail:



Cientes Baixa Tensão Cadastre aqui sua fatura em débito automático:



De: Grandes Clientes <grandesclientes@edpbr.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 15:31
Para: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>
Assunto: RE: Encaminha Requerimento nº 450/2022 à EDP - troca de postes

Prezado cliente, Boa Tarde!

Em atenção a solicitação, constante no documento recebido em 11/10/2022, registrado sob o nº320363877 de protocolo.

Informamos que foi gerado as Nota de Atendimento abaixo:

Poste em mau estado

Estr. Teófilo Teodoro Resende - Jacareí-SP - Nota de Atendimento n° 601855448 -Protocolo n° 0320361590 cujo prazo é de 30 dias uteis, com limite até 12.11.2022

Poste em mau estado

R. Santa Rita, 70 - Jardim Colinas- Jacareí - SP - Nota de Atendimento n°601855505 -Protocolo n° 0320366858 cujo prazo é de 30 dias uteis, com limite até 12.11.2022

Em caso de queda ou curto, por favor entrar em contato através de nossos canais de atendimento 0800 721 0123 - 24 hs ou 0800 723 4321 - Horário Comercial: de Segunda a sexta-feira das 8h às 18h para envio de equipe emergencial.

<https://www.edponline.com.br/sp/servicos-externos/consulta-solicitacao>

edponline - Consulta de Solicitações

Prezado cliente, certifique-se de que todas as pendências foram normalizadas antes de reprogramar a nota e em caso de padrão rejeitado por mau estado ou divergência de categoria, a sua nota não poderá ser reprogramada, favor entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente ou Atendimento Presencial.

www.edponline.com.br

Se precisar de mais esclarecimentos, não hesite em utilizar nossos canais de comunicação Telefone: 0800 723 4321 - Horário Comercial: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Será uma satisfação atendê-lo!

Atenciosamente,
Douglas Araújo



Site: <https://www.edponline.com.br/>

Cadastre aqui sua fatura por e-mail:



Clientes Baixa Tensão Cadastre aqui sua fatura em débito automático:



De: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 10:40

Para: Grandes Clientes <grandescientes@edpbr.com.br>; Leandro Costa Menezes <leandro.menezes@edp.com>

Cc: estagio.secretaria <estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br>; felipe.atas@jacarei.sp.leg.br

<felipe.atas@jacarei.sp.leg.br>; Gustavo <estagio2.secretaria@jacarei.sp.leg.br>; rita@jacarei.sp.leg.br

<rita@jacarei.sp.leg.br>; salette.atas@jacarei.sp.leg.br <salette.atas@jacarei.sp.leg.br>;

wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br <wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: Encaminha Requerimento nº 450/2022 à EDP - troca de postes

ATENÇÃO: esta mensagem foi enviada por um remetente externo. Não clique nem abra nenhum link ou anexo, exceto se reconhecer o remetente e o considerar de confiança.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 13 de outubro de 2022

À
EDP

Ref.: *Requerimento nº 450/2022, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua.*

Senhores,

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, o Vereador Paulo Ferreira da Silva, encaminho cópia do requerimento supramencionado.

Por fim, agradeço pela atenção que haverá de ser conferida à demanda da Edilidade.

Atenciosamente,

Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Jacareí

(12) 3955-2259

Ref. interna: Ofício 0434.2022-CMJ.e

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.